

## **Conta de Serviços Mínimos Bancários**

### **Ficha de Informação Normalizada**

Designação:	Conta de Serviços Mínimos Bancários
Condições de acesso:	Clientes particulares, que não sejam titulares de conta à ordem no Sistema Bancário Português ou com uma única conta à ordem no Sistema Bancário Português e que solicitem a sua conversão numa conta de Serviços Mínimos Bancários. Sem prejuízo desta condição de acesso, a pessoa singular que seja titular de outra conta de depósito pode aceder aos serviços mínimos bancários desde que um dos contitulares da conta de serviços mínimos bancários seja uma pessoa singular com mais de 65 anos ou dependente de terceiros. Considera-se dependente de terceiros o Cliente que apresente um grau de invalidez permanente, devidamente comprovado pela entidade competente, igual ou superior a 60%.
Modalidade:	Depósito à Ordem
Meios de Movimentação:	Depósito de Cheques, Transferências Bancárias e Cartão Multibanco
Moeda:	EUR
Montante:	Montante mínimo de abertura de conta de EUR 5.000
Taxa de Remuneração:	Não aplicável
Cálculo de Juros:	Não aplicável
Pagamento de Juros:	Não aplicável
Regime Fiscal:	Comissão de manutenção sujeita a imposto do selo (4%) nos termos da verba 17.3.4 da Tabela Geral do Imposto do Selo.  Esta cláusula constitui um resumo do regime geral e não dispensa a consulta da legislação aplicável.
Comissões de Despesas e Encargos:	Comissão de Manutenção: EUR 4,85/anual, acresce Imposto do Selo. Na comissão pela prestação dos Serviços Mínimos Bancários abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 27 -C/2000, de 10 de Março, alterado pela Lei n.º 19/2011, de 20 de Maio, pelo Decreto-Lei n.º 225/2012, de 17 de Outubro e pela Lei n.º 66/2015, de 6 de Julho, encontram-se incluídos os seguintes serviços: <ul style="list-style-type: none"><li>- os serviços relativos à constituição, gestão e titularidade de conta de depósito à ordem;</li><li>- titularidade do cartão de débito;</li><li>- acesso à movimentação da conta através de caixas automáticas;</li><li>- acesso ao Invest Online e Centros de Investimento do Banco;</li><li>- operações bancárias incluídas: depósitos (serviço apenas disponível na Sede), levantamentos (serviço apenas disponível na Sede), débitos directos e transferências intrabancárias nacionais;</li></ul>

Os valores cobrados a títulos de custos, taxas, encargos ou despesas, não excederão anualmente, e no seu conjunto, o valor equivalente a 1% da remuneração mínima mensal garantida, nos termos da legislação aplicável. A comissão será atualizada sempre que se verifique a respectiva actualização da remuneração mínima mensal garantida.

Facilidades de Descoberto: Não aplicável

Ultrapassagem de Crédito: Não aplicável

Outras Condições: a) É facultativo o preenchimento de impresso próprio, onde o Cliente declara que (i) não é titular qualquer outra conta de depósito à ordem junto de instituição de crédito; e (ii) autoriza o Banco Invest a confirmar junto das entidades gestoras dos sistemas de funcionamento dos cartões de crédito e débito, a inexistência de qualquer cartão daquela natureza em nome do declarante.

b) Caso o Cliente não pretenda preencher e assinar o impresso referido acima, o Banco Invest poderá recusar a abertura de conta de Serviços Mínimos Bancários, nos termos da legislação aplicável.

c) Por iniciativa do Banco, o contrato de depósito pode ser resolvido se: (i) decorrido, pelo menos, um ano após a abertura ou conversão da conta, a mesma apresentar, nos 6 meses anteriores, um saldo médio anual inferior a 5% do salário mínimo nacional e não tiverem sido realizadas quaisquer operações bancárias durante esse período; e se (ii) durante a vigência do contrato de depósito o Cliente passar a ser titular de outra conta de Depósito à ordem.

d) O Cliente suportará os custos normalmente cobrados pelo Banco Invest, de acordo com o respectivo preçário, em caso de emissão para substituição de cartão de débito antes de decorridos 18 meses sobre a data da respectiva emissão, salvo se a sua validade for inferior ou se a causa de substituição for imputável ao Banco Invest.

e) Em caso de resolução do contrato de depósito pelo facto de o Cliente ser titular de outra conta de Depósito à ordem, o Banco Invest poderá exigir do Cliente, se a ele houver lugar, o pagamento comissões e despesas habitualmente associadas à prestação dos serviços entretanto disponibilizados.

Fundo de Garantia de Depósitos: Os depósitos constituídos no Banco Invest beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósito sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósito garante o reembolso até ao valor máximo de 100 000 (cem mil) euros por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data. Para informações complementares consulte o endereço <http://www.fgd.pt/>.

Instituição depositária: Banco Invest, S.A.

Validade das condições: Condições válidas na presente data e por tempo indeterminado

Contactos: Banco Invest, S.A.  
Av. Eng. Duarte Pacheco, Torre 1 – 11º andar  
1070-101 Lisboa  
Tel: 800 200 160  
Email: [apoiocliente@bancoinvest.pt](mailto:apoiocliente@bancoinvest.pt)  
Site: [www.bancoinvest.pt](http://www.bancoinvest.pt)

Declaro que tomei conhecimento e compreendi toda a informação constante deste documento.

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Nº Conta: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_